



LEI Nº 1.374/95

DETERMINA QUE OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E ALUGADOS, TRANSPORTEM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Ficam todos os ônibus pertencentes ao Município e por ele alugados, obrigados também a transportarem os servidores públicos Municipais e professores, desde que estes estejam nos respectivos pontos e em horário normal de trabalho.

Paragrafo único - Os estudantes terão preferência sobre o uso dos coletivos concedida no "caput" deste artigo.

Art. 2º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 23 de outubro de 1995.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL